



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Av. Brasil, nº 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 04/2023/DIRGE/CRB/IFAC

Processo nº 23841.003645/2023-01

### PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS NEGRAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO GRUPO CARREFOUR

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria IFAC nº 1.134 de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2020, nº 189, seção 2, pg. 26, de acordo com as disposições da legislação em vigor, e por meio do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, torna público o edital para **seleção de estudantes negras e negros para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência na Pós-graduação Stricto Sensu do "Grupo Carrefour"**, conforme termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour"
- 1.2. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre participou do edital de Chamamento Público para Cursos de Graduação e Programas de Pós- Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas - 2022, promovido pelo "Grupo Carrefour" (Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Atacadão S.A.) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no dia 27.07.2022.

#### 2. DAS BOLSAS E DOS CURSOS ENVOLVIDOS

- 2.1. As bolsas para estudantes negras e negros dos cursos de graduação e pós- graduação visam ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.
- 2.2. Após todas as etapas de seleção no processo descrito no ítem 1.2 deste edital o Ifac foi contemplado com bolsas de estudo e permanência nos seguintes cursos:

NÍVEL	CURSO	CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MENSAL
Pós-graduação Stricto sensu	Programa de Pós- Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - mestrado (PROFEPT)	Rio Branco	01	R\$3.500,00

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.3. Para concorrer ao auxílio o(a) estudante deverá:
  - 3.3.1. Estar matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano de um dos cursos elencados no item 2.2 deste edital;
  - 3.3.2. Estar matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano de um dos cursos elencados no item 2.2 deste edital;
  - 3.3.3. Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
  - 3.3.4. Ser oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário- mínimo e meio) per capita, comprovada mediante documentação disponível no Anexo IV deste edital;
  - 3.3.5. Ser considerado(a) negra ou negro, em processo de heteroidentificação, conforme item 4 deste edital.

#### 4. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1. Estudantes que não foram submetidos, quando do ingresso no programa de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT), à banca de heteroidentificação deverão fazê-lo no período constante no cronograma deste edital;
- 4.2. A banca de heteroidentificação, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO/CONSU/IFAC Nº 27/2021 será realizada de forma presencial no campus do seu curso. Caso o candidato tenha dúvidas sobre o processo de heteroidentificação deverá solicitar informações para o e-mail: [crb.colhe@ifac.edu.br](mailto:crb.colhe@ifac.edu.br) até a data final das inscrições.
- 4.3. O candidato(a) que necessita realizar o procedimento de heteroidentificação deverá anexar uma Autodeclaração Étnico-Racial junto a sua inscrição, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.O documento a ser anexado deve estar em formato digital legível, preferencialmente no formato Portable Document Format (pdf).
- 4.4. Caso o candidato(a) não anexe a autodeclaração étnico-racial quando da inscrição, deverá, no momento que for realizar a heteroidentificação, de forma presencial, apresentar este documento à Comissão.
- 4.5. O candidato(a) que precisar se submeter à banca de heteroidentificação será convocado para a realização deste procedimento por uma comissão específica. Esta convocação será realizada pelo e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição nesta seleção, oportunidade em que receberá orientações como data, horário e sala física.
- 4.6. A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- 4.7. O candidato(a) que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição indeferida.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET no período de 06/05/2023 a 08/05/2023, através do e-mail da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica: [profepifac@ifac.edu.br](mailto:profepifac@ifac.edu.br), especificando no ASSUNTO: INSCRIÇÃO

PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO "GRUPO CARREFOUR

5.2. A inscrição será efetuada obedecendo o cronograma previsto no Anexo I, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO 1) contendo os seguintes dados obrigatórios:

- a) nome completo;
- b) endereço completo;
- c) contato telefônico (ligação e WhatsApp);
- d) endereço de e-mail;
- e) dados bancários do(a) estudante, como titular da conta bancária;

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá anexar no EMAIL junto ao formulário, os seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante atual de matrícula;
- d) histórico escolar no curso atual;
- e) autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III;
- f) documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo IV;

5.4. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão indeferidas.

5.5. Para serem aprovados os candidatos(as) à bolsa devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos no item 6.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os critérios adotados para a Classificação e desempate, em ordem, são:

- a) Ser pessoa negra ou negro conforme os critérios estabelecidos no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº. 12.288/2010)
- b) menor renda familiar;
- c) Índice Acadêmico baseado na média entre todas as disciplinas já cursadas;
- d) Menor número de disciplinas cursadas.

## 7. DOS COMPROMISSOS DA PESSOA BOLSISTA

7.1. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

7.1.1. O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pelo PROFEPT. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;

7.1.2. O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

7.1.3. O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá obedecer a frequência mínima do curso do programa de pós-graduação.

7.2. Havendo casos em que aluno/candidato ou aluna/candidata seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;

7.3. A partir da seleção dos alunos e alunas pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consoante Edital de chamamento público para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour" o presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a critério da Banca.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela comissão de seleção ou, de forma subsidiária, pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/05/2023
<b>Período de inscrições</b>	06 a 08/05/2023
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	09/05/2023
Prazo de recurso da não homologação de inscrições	10/05/2023
Publicação da Lista definitiva de Inscrições homologadas	11/05/2023
Análise documental	12/05/2023
Realização das bancas de heteroidentificação	13/05/2023
Publicação do resultado preliminar	15/05/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	16/05/2023
Análise de recursos	18/05/2023
Publicação do resultado definitivo	19/05/2023

Rio Branco - 05 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**, em 05/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza, Diretor(a) Geral**, em 05/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0737012** e o código CRC **D35E9E54**.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO "GRUPO CARREFOUR"

NOME	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/WHATSAPP	
CPF	
RG	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS ( CUJO O INSCRITO SEJA TITULAR)	

#### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_ (preto/preta ou pardo/parda), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: / /2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art.

299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPTA

1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família
<p><b>a)</b> Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo V, devidamente preenchido</p>
<p><b>b)</b> Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.</p> <p><b>b.1)</b> Caso já conste o número do CPF[2] , na carteira de identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;</p> <p><b>b.2)</b> Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;</p> <p><b>b.3)</b> Para menores de 18 anos, <b>caso não possua</b> documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.</p>
<p><b>c)</b> Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo VI, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).</p>
<p><b>d)</b> Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;</p>

<p>e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.</p>	
<p>f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII;</p> <p>f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.</p>	
<p><b>2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b></p>	
<p><b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b></p>	<p>Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.</p>
<p><b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b></p>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.</p> <p>3 - Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XI).</p>
<p>a) Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)</p>	<p><b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores (fevereiro, março e abril ) à data de abertura das inscrições do processo seletivo</p>
<p><b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b></p> <p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal.</p> <p>Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p><b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou</p> <p><b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p><b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada de extrato bancário (abril ou maio); ou</p> <p><b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural.”</b></p>
<p><b>c) Aposentado ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/</a>; ou</p> <p><b>c.2)</b> Extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b></p>	<p><b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>e) Proprietários Empresas Empreendedores Individuais</b></p>	<p><b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</p>

<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel.
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<b>g.1)</b> Declaração de inexistência de renda (conforme anexo X) acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição neste edital
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	<b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
<b>j) Receptores de Pensão Alimentícia/Não receptores Pagadores de pensão alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido <b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.

## ANEXO IV

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	
2				( ) Sim ( ) Não	
3				( ) Sim ( ) Não	
4				( ) Sim ( ) Não	
5				( ) Sim ( ) Não	
6				( ) Sim ( ) Não	
7				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Declaro também que, nesta data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do declarante)

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$: \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_. (Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

**Declaro também que, nesta data:**

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.
- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_,

(atividade exercida) \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_,

no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_,

nº, recebendo o valor mensal de R\$ : \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_ que

é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

Perda/extravio da Carteira de Trabalho

Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do declarante